

INTERESSADO: Colégio Oliveira Gomes – OG Baby		
EMENTA: Credencia o Colégio Oliveira Gomes – OG Baby, Instituição sediada na Rua Jorge Figueiredo, nº 1421, Bairro Barrocão, CEP: 60.880-000, no município de Itaitinga, autoriza o funcionamento da educação infantil, com validade até 31 de dezembro de 2027, e homologa o Regimento Escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
PROCESSO Nº 08124150/2023	PARECER Nº 558/2023	APROVADO EM: 22/11/2023

I – RELATÓRIO

Karolina Maria Oliveira Pereira de Araújo, diretora pedagógica do Colégio Oliveira Gomes - OG Baby, mediante o processo nº 08124150/2023, solicita deste Conselho Estadual Educação (CEE) o credenciamento da referida Instituição, a autorização para ofertar a educação infantil e a homologação do Regimento Escolar.

Referida Instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Jorge Figueiredo, nº 1421, Bairro Barrocão, CEP: 60.880-000, no município de Itaitinga, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 35.539.586/0002-22, e é mantida por V. A. Gomes Neto, com código de acesso a este Conselho nº provisório 90001057.

Responde pela direção pedagógica Karolina Maria Oliveira Pereira de Araújo, com licenciatura em Pedagogia e especialização em Gestão Escolar, Administração, Supervisão e Orientação, Registro nº 10357, e pela secretaria escolar Ana Célia Pereira Bezerra, Registro nº 4032.

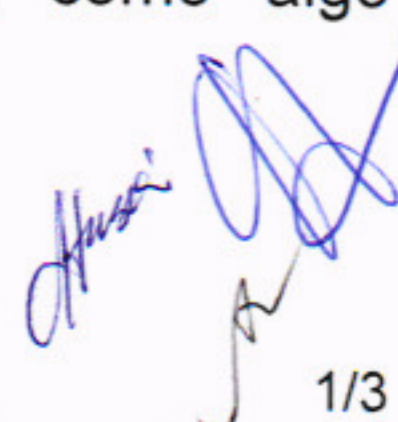
O corpo docente dessa Instituição possui um total de 5 (cinco) professores habilitados.

Com relação aos móveis, equipamentos e material didático, a Instituição atende aos requisitos solicitados, e as instalações físicas oferecem condições satisfatórias para oferecer a educação infantil, contando com área coberta, área de circulação, área descoberta, área para recreação, banheiros, feminino, masculino e unissex para os alunos, banheiros para os professores, biblioteca, copa, cozinha, diretoria, dormitório, parque infantil, recepção, refeitório, nove salas de aula, coordenação, sala de professores, secretaria e tesouraria.

O Projeto Pedagógico contempla boas referências curriculares e está em sintonia com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Em sua proposta da educação infantil, referida em seu projeto, contempla a concepção que vincula educar e cuidar, entendendo o cuidado como algo indissociável do processo educativo.

FOR: GR
REV: JAA



CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 558/2023

O Regimento Escolar apresentado fora elaborado com base na legislação vigente e está acompanhado da Ata de Aprovação.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado tem o seguinte amparo legal:

1) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9.394/1996;

2) Resolução CEE nº 395/2005, que estabeleceu as diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básicas integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará;

3) Resolução CEE nº 451/2014, que dispôs sobre credenciamento e reconhecimento de instituição de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento;

4) Resolução CNE/CEB nº 2/2018, que definiu as Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade.

5) Resolução CEE nº 474/2018, que fixou as normas complementares para instituir o Documento Curricular Referencial do Ceará, Princípios, Direitos e Orientações, fundamentado na BNCC.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos de parecer favorável ao credenciamento do Colégio Oliveira Gomes – OG Baby, Instituição sediada na Rua Jorge Figueiredo, nº 1421, Bairro Barroco, CEP: 60.880-000, no município de Itaitinga, à autorização para a oferta da educação infantil, com validade até 31 de dezembro de 2027, e à homologação do Regimento Escolar.



FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

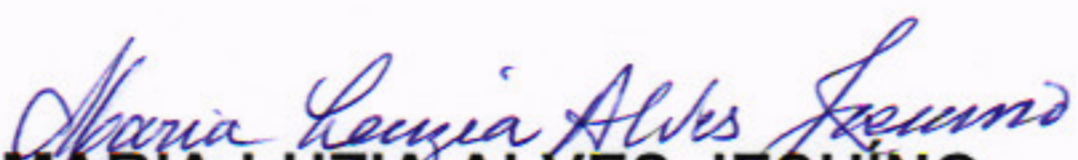
Cont./Parecer nº 558/2023

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA


Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de novembro de 2023.



TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora



MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Presidente da Ceb



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE